



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
GABINETE DA PREFEITA**

Lei Nº 282/2013, de 19 de março de 2013.

Alteram artigos da Lei Municipal nº 068, de 25 de maio de 1999.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e Eu sancionei seguinte Lei:

Art. 1º Alteram artigos da Lei Municipal nº 068, de 25 de maio de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Seção X

Da Licença para Capacitação

Art. 99. Após cada quinquênio de efetivo exercício, o servidor poderá, no interesse da Administração, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por até três meses, para participar de curso de capacitação profissional.

Parágrafo único. Os períodos de licença de que trata o caput não são acumuláveis.

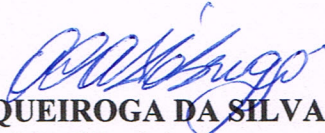
Art. 100 – Revogado.

Art. 101 – Revogado.

Art. 102 – Revogado.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de São Domingos-PB em, 19 de março de 2013.


ODAISIA DE CASSIA QUEIROGA DA SILVA NOBREGA
- Prefeita Municipal -